

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
EDITAL Nº 002/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situado na rua Vergílio Antônio de Queiroz, n. 1075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, torna público para conhecimento dos interessados que, torna público que, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de licitação, para interessados, que estão abertas as inscrições para a formação da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até dia 10/04/2025, das 07h até as 11h (MS) e das 12:30h às 15:30h (MS).

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações, sito a na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, n. 1075, Centro na cidade de Aparecida do Taboado-MS, o Edital pode ser retirado pelo endereço eletrônico <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/> Este Chamamento Público obedecerá a Lei Federal nº 12.232/2010 e as seguintes normas:

1- Das condições para inscrição

1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, **até o dia 10/04/2025**, no Departamento de Licitações, no endereço citado acima, ou mediante protocolo via e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br das 07h até as 11h (MS) e das 12:30h às 15:30h (MS), munidos dos documentos exigidos no subitem **2.1** deste Edital.

1.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial e PNCP,

com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do subitem 4.3 deste Edital.

1.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2- Dos documentos para inscrição

2.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no subitem 1.2 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** **Ficha de inscrição**, contendo a declaração do profissional de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;
- b)** **Diploma de conclusão de curso** de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que comprove a atuação em uma dessas áreas;
- c)** **Cédula de identidade e CPF ou CNH, com foto;**

e) **Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual**, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, quando for o caso.

2.2 - Com exceção do documento constante no item "**a**", acima discriminado, **que deverá ser apresentado em seu original**, os demais documentos deverão ser através de cópias.

2.3 - Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4 - A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, fornecerá a ficha de inscrição, caso necessário.

2.5 - Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

3 – Do objetivo da subcomissão técnica

3.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica destinada a analisar e julgar as propostas técnicas contendo o Plano de Comunicação Publicitaria e o Conjunto de Informações, referentes aos Envelope 01 e 03, apresentados pelas agências de propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

3.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

Art. 10 Lei 12.232/2010:

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

4 – Do esclarecimento de dúvidas

4.1 O edital ficará disponível no sítio eletrônico <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/> ou através do e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br sendo que o prazo para inscrição será o definido no preâmbulo deste edital.

4.2 - As comunicações referentes a este Edital serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial e no PNCP.

4.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial e no PNCP.

4.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Chamamento Público, observando-se o seguinte:

- a) Dúvidas meramente procedimentais e técnicas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo e-mail licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br .

5 – Das disposições finais

5.1 - Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - É facultada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 - Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público assumem todos os custos relativos a essa inscrição e a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

5.4 - A homologação do resultado do chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.

5.5 - O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

5.7 - Aos casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações

5.8 - O processo relativo a este Chamamento Público, com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de março de 2026.

MILCA APARECIDA DE JESUS
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

HEBERSON GLATER CUSTÓDIO
VEREADOR-PRESIDENTE

**Anexo único - FICHA DE INSCRIÇÃO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA 001/2026**

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, para contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA

Observação: Anexar documento pessoal com foto e documento que comprove a formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atue em uma dessas áreas.

CHAMAMENTO PARA CADASTRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação **COMUNICA**, para conhecimento, que, estará realizando cadastro dos interessados em participarem da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, para análise e julgamento das proposta técnicas referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, desta Câmara Municipal, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/10. O Edital de Chamamento, deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br , o cadastro deverá ser realizado até o dia 10/04/2026, das 07h até as 11h (MS) e das 12:30h às 15:30h (MS), na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, localizada na rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº. 1075, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, ou mediante protocolo via e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, em acordo com o Edital, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Aparecida do Taboado-MS, 27 de março de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida
Agente de Contratação

Milca Aparecida de Jesus
Equipe de Apoio

Valéria Aparecida Blini
Equipe de Apoio